

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br
pmfpessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI-Nº 1047/2004

SUMULA: INSTITUI NORMAS GERAIS E PADROES DE URBANISMO E EDIFICAÇÃO PARA A CIDADE DE FAXINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÃRA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREIFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUEINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º - Esta lei tem por finalidade alterar o perímetro urbano do Município para inclusão de área a ser urbanizada.

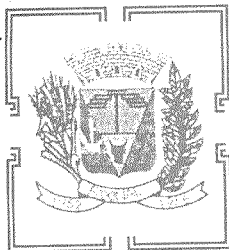
Capitulo I

PERIMETRO URBANO

Artº 2º - É considerada área urbana da cidade de Faxinal o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro.

Parágrafo único – DESCRIÇÃO DO PERIMETRO.

Inicia no encontro da Rua JOSÉ MARTINS VIEIRA com a Rua BENEDITO CERILLO (ponto 1); segue a Rua BENEDITO CERILLO até o seu encontro, com a Rua ANA NERI (ponto 2) daí segue divisando com a quadra 62-A ate a Rua DEODORO ANTUNES RIBIERO, e a chácara nº 25 medem 429,07 cruzando o córrego saracura ate o (ponto 03), daí segue divisando com o lote nº 742 por 4 linhas retas até o (ponto 4); daí segue divisando com lote 741/ parte Pedro Sutil Neto por 5 linhas retas ate o (ponto 5); daí segue divisando o lote 741/parte Juvêncio Nunes da Silva por linha reta com 254,65 m2 ate o encontro com a rua MADRE JOANA ANGELICA (ponto 6) daí segue pela rua MADRE JOANA ANGELICA ate encontrar o prolongamento da linha que faz a divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

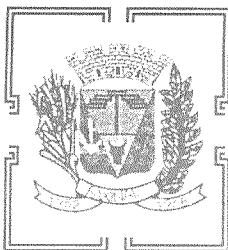
planejam@folnet.com.br
pmfpessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

8,9 e 10 da quadra P e lotes 2, 3, 4, 5,6 e 7 da quadra R, do jardim Nova Faxinal (ponto 7) segue pela divisa dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9 e 10 da quadra P e lotes 2, 3, 4,5,6 e 7 da quadra R do jardim Nova Faxinal, mais 30 metro do lote 7, quadra R (ponto 8); daí reflete no rumo 90° no 200 metros. (ponto 9); daí segue em linha seca até encontrar o lote 12, quadra H (ponto 10); deste segue acompanhando os lotes 12, 11,10,9,8,7,6,5,4,3,2 e 1, quadra H ate o encontro com divisa do lote 12, quadra 22 do conjunto São Pedro (ponto 11); daí segue acompanhando os lotes 12, 11,10,9,8,7,6,5,4,3,2 e 1, quadra 22 e os lotes 9,8,7,6,5,4,3,2 e 1, quadra 23 do jardim São Pedro ate o cruzamento com a Rua Felipe Camarão (ponto 12); segue pela Rua Felipe Camarão até o seu encontro com a Rua Ana Néri (ponto 13) daí segue pela Rua Ana Néri até o encontro com lote 9, quadra 2, do Jardim David J. Curi (ponto 14); deste deflete no rumo 90° NE ate o encontro do córrego que margeia o jardim David J. Curi (ponto 15); segue pela margem direita deste mesmo córrego até o seu encontro com rio São Pedro, seguindo daí pelo rio São Pedro até o encontro com a Rua Visconde de Mauá (ponto 16); segue pela Rua Visconde de Mauá até o encontro do lote 20, quadra 9 do jardim Santa Maria (ponto 17); deflete no rumo 90° NO 156 metros (ponto 18); deflete novamente no rumo 90° 404 metros (ponto 19); deste deflete no rumo 90° 156 metros, encontrando a Rua Visconde de Mauá (ponto 20) até o seu encontro com a Rua Candido Bastiani (ponto 21); daí segue pela Rua Candido Bastiani ate o seu encontro com a Rua Antonio Garcia da Costa (ponto 22); deste segue a Rua Antonio Garcia da Costa até o seu encontro com a BR 272 (ponto 23); daí segue pela BR 272 ate encontra com prolongamento da linha paralela e distante 12 metros dos lotes 1,2 e 3, da quadra Q3, 1,2 e 3, quadra Q2, e 22, e quadra Q1 do Jardim Nutrimil (ponto 24); segue por esta mesma linha ate encontrar com a Rua Candido Bastiani (ponto 25); daí segue pela Rua Candido Bastiani ate encontrar com lote 5, do Jardim Aracy (ponto 26); segue pela divisa dos lotes e quadras do Jardim Aracy até o encontro com a margem direita do rio São Pedro (ponto 27); segue pela margem direita do Rio São Pedro até o seu encontro com a Rua Padre José Kolinski (ponto 28); daí segue pela Rua Padre José Kolinski 95 metros (ponto 30); deste deflete no rumo 90° E 300 metros (ponto 31); daí deflete no rumo 90° S 400 metros (ponto 32); deste deflete no rumo 90° até o seu encontro com lote 2, quadra 22A (ponto 33); daí segue pela divisas dos lotes 1,4,5,6,7,8,9,10 e 11, quadra 22 A e lotes 1,2,3,4,5,6 e 7, quadra 23 A ate o seu encontro com o lote 6, quadra 8, do jardim Santa Rita (ponto 34); daí deflete no rumo 90° ate o encontro com o córrego que margeia o Jardim Santa Rita (ponto 35); deste segue pela margem direita do mesmo córrego,passando pelas Ruas Antonio Garcia da Costa, Vitor Mendes Portela, Doutor Alberto Bartles, 14 de Dezembro e Doutor Leônidas Buy, até chegar ao encontro com o lago Saracura, seguindo a margem direita do Lago Saracura ate encontrar com a Rua Santos Dumont (ponto 36); deste segue pela Rua Santos

TRC
Edição
Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br
pmfpeessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

Dumont, no sentido sul, 200 metros (ponto 37); daí deflete no rumo 90° E 200 metros (ponto 38); deste deflete no rumo 90° S 1.150 metros (ponto 39); deflete no rumo 90° O 520 metros (ponto 40); deste deflete no rumo 90° N 1.150 metros (ponto 41); deste deflete no rumo 90° E 300 metros até o seu encontro com a Rua Santos Dumont (ponto 42); daí segue pela Rua Santos Dumont 430 metros até o seu encontro com a Rua Mato Grosso (ponto 43); deste segue pela Rua Mato Grosso até o seu encontro com a Rua José Martins Vieira (ponto 44); daí deflete no rumo 90° N encontro com a Rua Benedito Cerilo (ponto PP=P1).

Artº.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quatro (26/03//2004).


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

